

LEI Nº 2.949, de 23 de maio de 2.019.

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), sobre a tabela salarial – Anexo VIII, da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de Setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.893, de 19 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de março de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 23 de maio de 2019.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 598, pág. 01 de 27 / 05 / 2019